



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NA BAHIA - SR/PF/BA

DECISÃO

Interessado: **ANTONIO MANUEL RODRIGUES FERNANDES**

Referência: Processo SEI nº **08255.006262/2020-50**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **ANTONIO MANUEL RODRIGUES FERNANDES**, cidadão português, RNM nº **1519234**, tendo em vista ter se afastado do país entre 20/02/2016 a 12/08/2020, o que levaria a perda art. 135 de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 18303166.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/BA, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

VIRGÍNIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI
Delegada de Polícia Federal
Classe Especial - Mat. 10.562
Superintendente Regional no Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA VIEIRA RODRIGUES PALHARINI**, **Superintendente Regional**, em 19/05/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18827156** e o código CRC **762647EA**.